

ANEXO 23

Condições básicas a serem atendidas na construção de instalações destinadas à classificação e embalagem de ovos:

- 1) Ser instalada, em centro de terreno devidamente cercado, afastado dos limites das vias públicas no mínimo 5 (cinco) metros e dispor de área de circulação interna devidamente pavimentada e que permita a livre movimentação dos veículos de transporte;
- 2) Localizar em pontos distantes de fontes produtoras de odores de qualquer natureza;
- 3) Dispor de dependência e instalações distintas, com áreas compatíveis às atividades desenvolvidas para recepção, classificação/embalagem, depósitos/ expedições do produto final e depósito de embalagens e rótulos. Tais dependências e instalações devem estar dispostas de modo a obedecer ao correto fluxograma de operações;
- 4) Dispor de dependências exclusivas para o uso do Serviço de Inspeção:
- a) sala provida de mesa com gavetas, cadeiras e arquivo;
- b) Sanitários com instalações completas (vaso sanitário com tampa, suporte para papel higiênico, pia, dispositivo para sabão liquido, porta papel toalha, lixeira com tampa acionada por pedal), bancos e cabides;
- 5)Dispor de sanitários (masculino e feminino) com instalações completas e em número proporcional ao de funcionários. A rede de esgoto sanitário deve ser independente ao esgoto industrial;
- 6) Dispor de vestiários providos de armários para roupas, prateleiras para calçados, cabide e bancos para uso j os funcionários;

Observação: Deve ver separação física entre sanitários e vestiários e o acesso a eles deve ser indireto às dependências industriais.

- 7) Dispor de dependências administrativas, refeitório e oficina separados do corpo do estabelecimento;
- 8) Dispor de depósito exclusivo para material de limpeza e higiene;
- 9) Dispor de luz natural e artificial em todas as dependências;



Observação: Devem ser observados os cuidados para evitar que os raios solares prejudiquem a natureza das atividades desenvolvidas. A iluminação deve ser do tipo "luz fria", com lâmpadas protegidas adequadamente e com potência suficiente para bem iluminar toda a área de cada dependência;

- 10) Possuir piso de material impermeável, resistente à abrasão e corrosão, de cor clara e de fácil higiênização;
- 11) Ter paredes com pé direito mínimo de 3 (três) metros, impermeabilizadas com cerâmicas de cor clara até 2 metros de altura, formando ângulos arredondados entre si e com o piso, ou toda parede pintada com esmalte sintético ou tinta acrílica semi-brilho, ambas de cor clara, ou outro material aprovado pelo S.I.M Serviço de Inspeção Municipal, de fácil higienização, com ângulos e cantos arredondados;
- 12) Possuir forro liso e impermeável;
- 13) Janelas, de material metálico protegido contra corrosão, sem parapeito ou com inclinação de 45°, providas de telas metálicas, milimétricas e removíveis para proteção contra insetos e ainda providas de vidros para proporcionarem perfeita vedação à entrada de poeira nos meses de estiagem;
- 14) As portas de comunicação da sala de classificação e embalagem com as outras dependências devem ser providas de telas metálicas milimétricas e as portas de comunicação com áreas externas devem possuir cortinas de ar;
- 15) As portas de acesso à área de recepção e a de expedição devem oferecer perfeita vedação à entrada de roedores;
- 16) Possuir fiação elétrica embutida ou protegida por tubos e caixinhas elétricas com "espelhos".
- 17) Dispor de ventilação artificial suficiente em todas as dependências;
- 18) Dispor de ponto de água, interna e externamente. No ponto de água externo a torneira deve ser provida de mangueira e suporte;
- 19) Dispor, na sala de classificação/ embalagem, de lavatório de mãos acompanhado de dispositivo para sabão líquido (inodoro e neutro), sanitizante, papel toalha (folhas brancas de papel não reciclado) e de lixeira com tampa acionada por pedal;



- 20) Dispor de mesas em aço inoxidável, sem saliências e reentrâncias ou de pedra lisa para classificação e embalagem;
- 21) Dispor de lixeira com tampa acionada por pedal para descarte de ovos;
- 22) Dispor de equipamento para classificação e embalagem de ovos em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- 23) Dispor, no depósito de embalagens, de estrados plásticos, com altura mínima de 10 cm lisos e de fácil limpeza para apoio das embalagens de papelão e prateleiras para embalagens tipo estojo e rótulos;

Observação: As pilhas de embalagens devem ficar dispostas, no mínimo, a 60 cm das paredes;

- 24) Dispor de local adequado para embalagens descartadas distante do corpo do estabelecimento;
- 25) Dispor de lixeira grande com tampa na área externa;
- 26) Dispor de filtro de carvão ativado e porta-copos descartáveis, devidamente abastecidos, na área do refeitório;
- 27) É proibido residir no corpo dos edifícios do estabelecimento;
- 28) É necessário apresentar previamente ao Núcleo de Inspeção, para apreciação e aprovação pelo corpo técnico do S.I.M., a planta-projeto assinada por engenheiro civil registrado no CREA;
- 29) O estabelecimento deve possuir um responsável técnico (Médico Veterinário) que deverá elaborar e fazer cumprir o manual de Boas Práticas de Fabricação.

Após credenciamento:

- É necessário a apresentação do memorial econômico-sanitário na ocasião do credenciamento, bem como quando houver aumento na produção;
- Proceder o controle de pragas (roedores e insetos) por empresas cadastradas na Vigilância Sanitária (relação anexa) e apresentar o comprovante ao Núcleo de Inspeção, discriminando os produtos usados



(princípios ativos, forma de apresentação dos produtos, prazo de validade da aplicação, grau de toxicidade, mapa de aplicação);

- Proceder a limpeza periódica dos reservatórios de água por empresas especializadas e apresentar o comprovante ao Núcleo de Inspeção contando o prazo de validade da operação;
- A empresa deve cumprir com o dispositivo no artigo 102, item 8 do RIISPOA, fornecendo gratuitamente alimentação ao pessoal da Inspeção.

Observação: Lembramos que o projeto de construção deve contemplar possíveis ampliações quando se fizer necessário para atender a expansão da produção.

Nova Friburgo, XX de XXXX de XXXXXX	
Médico Veterinário.	
Matrícula	